



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**PORTARIA TJD/FES Nº 007/2013**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (TJD/FES),  
no uso das atribuições legais;


**RESOLVE:**

1º. – Considerar o período compreendido entre os dias 20 DE  
DEZEMBRO DE 2013 E 13 DE JANEIRO DE 2014, como RECESSO DO  
ORGÃO JUDICANTE.

2º - *Declarar SUSPENSA a prescrição no citado período, nos exatos  
termos do artigo 169-A, do CBJD,*

Anote-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Vitória, ES, 20 de Dezembro de 2013.



**ROGÉRIO FÁRIA PIMENTEL**  
Presidente TJD/FES